



ESTADO DO PIAUÍ  
 Prefeitura Municipal de Teresina  
 FMS - Fundação Municipal de Saúde

Termo de Referência

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL COM FULCRO NO ART. 75, VIII, DA LEI 14.133/2021**

**AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA TORRE DE VÍDEO DO HOSPITAL DO DIRCEU**

**GERÊNCIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - GAH**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.034460/2025-22**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação emergencial, com fulcro no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, para fornecimento de insumos médico hospitalares para torre de vídeo, pelo período de um ano, para atender as necessidades do Centro Cirúrgico do Hospital do Dirceu II vinculado à GAH/DAE, conforme especificações da planilha abaixo, até que o processo licitatório regular SEI nº 00045.041657/2025-91, seja concluído.

**Tabela 01**

CÓD ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	TIPO	CÓDIGO DO BEM/SERVIÇO (e-governe)	CÓDIGO DO BEM/SERVIÇO (CATMAT)	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Trocater 10 mm com bainha tipo diafragma Compatível com o equipamento descrito na Tabela 02	und.	instrumental	novo	446426	04	1.644,40	6.577,60
2	Mandril, 10 mm Compatível com o equipamento descrito na Tabela 02	und.	instrumental	30685	219033	04	136,46	545,84
3	Trocater 5 Mm com bainha tipo diafragma Compatível com o equipamento descrito na Tabela 02	und.	instrumental	novo	446426	04	1.541,87	6.167,48
4	Mandril, 5 mm Compatível com o equipamento descrito na Tabela 02	und.	instrumental	30685	219033	04	206,00	824,00
5	Tesoura Ultrassonica Laparoscopica Diam. 5mm Compr. 36 Cm	und.	instrumental	novo	612717	02	2.466,67	4.933,34

	Compatível com o equipamento descrito na Tabela 02							
6	Pinça Hook, de apreensão, 30 cm Compatível com o equipamento descrito na Tabela 02	und.	instrumental	novo	613711	01	2.461,61	2.461,61
7	Tesoura Curva Metzenbaum, curva, 5 mm, 36 cm Compatível com o equipamento descrito na Tabela 02	und.	instrumental	47937	463107	02	2.143,86	4.287,72
8	Mangueira do Insuflador de CO2 CM-40L - CM40T-20242-11 Compatível com o equipamento descrito na Tabela 02	und.	instrumental	novo	634104	02	2.141,24	4.282,48
9	Aplicador de Clip Medium Large para clip CT 300, 10 mm, 36 cm. Compatível com o equipamento descrito na Tabela 02	und.	instrumental	47934	444123	02	2.481,08	4.962,16
10	Cânulas de aspiração em agulha (punção) Compatível com o equipamento descrito na Tabela 02	und.	instrumental	43938	457054	02	435,49	870,98
11	Cabo de fibra ótica 3.5mm e 4.8 mm Compatível com o equipamento descrito na Tabela 02	und.	instrumental	34989	462504	02	2.961,69	5.923,38
12	Ótica 5 mm Compatível com o equipamento descrito na Tabela 02	und.	instrumental	novo	438263	02	4.861,88	9.723,76
13	Pinça bipolar rotatória tipo Maryland, 5mm, 36 cm Cabo bipolar paralelo (macho-	und.	instrumental	47940	465138	02	2.191,58	4.383,16

	fêmea) 3 m de comprimento Compatível com o equipamento descrito na Tabela 02							
14	Pinça Grasper com Cremalheira Compatível com o equipamento descrito na Tabela 02	und.	instrumental	novo	607266	02	2.021,50	4.043,00
15	Pinça Grasper sem cremalheira Compatível com o equipamento descrito na Tabela 02	und.	instrumental	novo	605839	02	2.605,68	5.211,36
16	Pinça Mixer, curva, dupla ação mandibular, 5 mm 36 cm. Compatível com o equipamento descrito na Tabela 02	und.	instrumental	47931	465149	02	1.968,22	3.936,44
17	Agulha de Veress Compatível com o equipamento descrito na Tabela 02	und.	instrumental	novo	439950	02	746,00	1.492,00
18	Aspirador 5 mm Compatível com o equipamento descrito na Tabela 02	und.	instrumental	novo	418209	02	2.561,66	5.123,32
19	Capa para videolaparoscopia envelopada, descartável, esterilizado por Radiação GAMA, medindo 12,5cm de largura x 2,5m de comprimento em forma tubular, confeccionado em polietileno transparente atóxico. Embalado em papel grau cirúrgico, com selagem uniforme que proporciona barreira microbiana, a manutenção. Compatível com o equipamento descrito na Tabela 02	und.	insumo	42141	617194	300	4,21	1.263,00

20	Empurrador de Nó, 5 mm, 36 cm Compatível com o equipamento descrito na Tabela 02	und.	instrumental	47935	607352	02	337,91	675,82
21	Eletrodo com gancho em ângulo reto L, com ponta cerâmica, 5 mm, 36 cm Compatível com o equipamento descrito na Tabela 02	und.	instrumental	47921	462927	02	1.065,35	2.130,70
22	Eletrodo com gancho em ângulo reto L, com válvula pistão, 5 mm, 36 cm Compatível com o equipamento descrito na Tabela 02	und.	instrumental	47922	475376	02	2.135,08	4.270,16
23	Piça de apreensão especial para vesícula fenestrada, 5 mm, 36 cm Compatível com o equipamento descrito na Tabela 02	und.	instrumental	47923	465108	01	1.814,89	1.814,89
24	Piça de dissecação e apreensão delicada, 5 mm, 36 cm Compatível com o equipamento descrito na Tabela 02	und.	instrumental	47927	465121	02	2.291,17	4.582,34
25	Piça de apreensão 2x4 dentes, 5 mm, 36 cm Compatível com o equipamento descrito na Tabela 02	und.	instrumental	47936	465126	02	1.826,28	3.652,56
26	Piça simples ação, fenestrada, 5 mm, 36 cm Compatível com o equipamento descrito na Tabela 02	und.	instrumental	47926	613711	02	2.433,88	4.867,76
27	Porta-agulha curvo, com vídea, 3 mm de boca, 5 mm, 36 cm Compatível com o equipamento	und.	instrumental	47915	471286	02	2.066,67	4.133,34

	descrito na Tabela 02							
28	<p>Tubo para aspiração e irrigação com duas válvulas pistão, 5 mm, 36 cm</p> <p>Compatível com o equipamento descrito na Tabela 02</p>	und.	instrumental	47920	475376	02	1.938,86	3.877,72
29	<p>Extrator de apêndice e redutor tipo diafragma de 10 mm p/ 5 mm</p> <p>Compatível com o equipamento descrito na Tabela 02</p>	und.	instrumental	47917	446483	02	432,18	864,36
30	<p>Bainha tipo janela com torneira para CO2, 10 mm, 11 cm</p> <p>Trocater com ponta piramidal 10,11 cm</p> <p>Compatível com o equipamento descrito na Tabela 02</p>	und.	instrumental	47918	446423	02	1.555,21	3.110,42
31	<p>Bainha tipo janela com torneira para CO2, 5 mm, 11 cm</p> <p>Trocater com ponta piramidal 5,11 cm</p> <p>Compatível com o equipamento descrito na Tabela 02</p>	und.	instrumental	47919	446422	02	3.466,67	6.933,34
32	<p>Caneta de Bisturi, monopolar, Comando Manual e Pedal AUTOCLAVÁVE L - (Eletrodo TIPO FACA) - Cabo 3 metros</p> <p>Compatível com o modelo de bisturi WEM - SS 200 E</p> <p>Marca: Medtronic</p>	und.	instrumental	46454	459785	200	47,57	9.514,00
33	<p>Caneta de Bisturi, monopolar, Comando Manual e Pedal AUTOCLAVÁVE L - (Eletrodo TIPO FACA) - Cabo 3 metros</p> <p>Compatível com o modelo Precision TC3 300 W</p>	und.	instrumental	46454	459788	200	55,80	11.160,00

	Marca: Deltronix							
34	<p>Pinça Duval Collin 20 cm</p> <p><b>Pinça Cirúrgica</b> Modelo 1: Collin Formato      Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes Comprimento Total: Cerca De 20 CM Componente:    S/ Cremalheira Material:        Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável</p>	und.	instrumental	26725	467905	06	160,64	963,84
35	<p>Tesoura Iris Curva 12Cm</p> <p>Modelo 1: Íris Tipo Ponta: Ponta Curva Característica Ponta: Romba Haste: Haste Reta Comprimento Total: Cerca De 12 CM Material:        Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável</p>	und.	instrumental	38991	471577	10	42,27	422,70
36	<p>Cubas inox de 9 cm</p> <p>Material:        Aço Inoxidável Formato: Redondo Capacidade: Cerca De 300 ML</p>	und.	instrumental	26478	478661	10	35,24	352,40
37	<p>Cubas 13 cm</p> <p>Material:        Aço Inoxidável Formato: Redondo Capacidade: Cerca De 500 ML</p>	und.	instrumental	26479	439213	10	50,48	504,80
38	<p>Pinça Histerolabo</p> <p><b>Pinça Cirúrgica</b> Modelo            2: Dartigues Comprimento Total: Cerca De 26 CM Componente:    C/ Cremalheira</p>	und.	instrumental	38974	467946	03	249,34	748,02

	Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável							
39	Saca Fibroma Doyen 17 cm Com Espessura 3 m/m <b>Instrumental Cirúrgico</b> Modelo: Saca Fibroma Doyen Comprimento Total: Cerca De 17 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	und.	instrumental	39040	486758	03	80,52	241,56
	Total Estimado							141.833,36

Tabela 02

**OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM A TORRE DE VÍDEO ABAIXO DESCRITA:**

**Compatibilidade com:**

Sistema de Vídeo Laparoscopia (Vídeo Laparoscópio de alta definição - FullHd).

**Cada Sistema acompanha os seguintes materiais:**

Cabo de luz por condução de luz por fibra ótica; diâmetro do feixe de fibras de 4,8 mm e comprimento aproximado de 250 cm;

Microcâmera digital Full HD; Sistema de imagem de alta definição Full HD com 1920 x 1080 linhas de definição horizontal, escaneamento Progressivo no formato de tela 16 x 9 (Widescreen) nativo;

Sistema de escaneamento de imagem Progressive Scan com 50 a 60 quadros por segundo;

Controle automático de luminosidade por meio de controle de tempo de exposição de 1/60 a 1/17000s; Capacidade de gravação de imagens em mídia externa com conexão USB, luminosidade mínima de 3 lux (F1,4);

Saídas de sinal de vídeo digital DVI, SDI e DV e analógicas RGB, S-VHS (Y/C), vídeo composto (BNC) e saída para comunicação com equipamento de gerenciamento de dados;

Balço de branco automático acionado através de teclado do processador de imagem e cabeçote, com dispositivo que impeça o ajuste em condições inadequadas de iluminação, com informação no monitor desta inconformidade;

Cabeçote imersível com objetiva com zoom parafocal e acoplador de ótica universal C-Mount e com 3CCD HD no formato Wide(16:9),

Com acionadores programáveis através de menu na tela em português para as seguintes funções:

Balço de branco, congelamento de imagens, brilho, filtro para fibroscópios, controle de periféricos e geração de barras de cores;

Com sistema que permita conexão com sala inteligente, Alimentação: 100 - 220 V/60 Hz;

Monitor LED mínimo 26" Full HD Widescreen;

Possibilidade de apresentação de 2 canais de imagem simultâneos (pip);

Resolução nativa mínima 1920 x 1200 linhas;

Entradas de sinal: SDI, S.VHS (Y/C) e vídeo composto (BNC);

Entradas de sinal: DVI, SDI, S.VHS (Y/C) e vídeo composto (BNC);

Ajustes: cor, brilho e contraste e matiz; Iluminância mínima da tela de 450cd/m2;

Contraste 700:1;

Angulo de Visão:178;

Alimentação elétrica: 110/220V/60Hz;

Fonte de Luz, com lâmpada xenon de no mínimo 300watts (ou tecnologia superior disponível no mercado); Temperatura de cor 6000K;

Com controle de intensidade de luz e contador de horas de uso da lâmpada;

Com sistema que permita conexão em salas inteligentes e remotas;  
Alimentação 110/220 - V/60 Hz;  
Insuflador Eletrônico de CO<sub>2</sub>; com sistema de gás aquecido, fluxo de 0 a 40 litros/min (l/min);  
Ajuste de pressão contínuo de 0 a 25 mm de Hg; Display que indique:  
Reserva de gás no cilindro, valor teórico/ real de pressão no paciente, valor teórico/ real do fluxo de gás e volume de gás consumido;  
Circuito de segurança interno para alta pressão do cilindro;  
Circuito de segurança para sobre pressão da cavidade abdominal com válvula de alívio e alarme sonoro e visual;  
Circuito de detecção de pressão negativa, com alarme sonoro e visual;  
Insuflação pulsante com circuito de proteção que evite leitura indevida do fluxo e pressão administrada ao paciente;

Com sistema que permita conexão em salas inteligentes e remotas;  
Alimentação: 110/220 V, 60 Hz;  
Acessórios que acompanham:  
Estabilizador de voltagem de 1,5 KVA com alimentação de 110~220 V/60 Hz;  
Trolley (rack) compacto para acondicionar o sistema, confeccionado em estrutura metálica, com pintura e rodízios do tipo hospitalar.  
Com no mínimo quatro prateleiras ajustáveis, aberturas laterais para ventilação do equipamento.  
Marca: Confiance Medical Produtos Médicos SA

#### **Detalhamento dos itens que compõe a torre de vídeo:**

Microcamera CM-SCAM3 - SC3FHDT-20246-1  
Fonte de Luz CM-LED - LEDT202312-12  
Insuflador de CO<sub>2</sub> CM-40L - CM40T-20242-11  
Acessorio de Aquecimento de CO<sub>2</sub> - ACAQ-20243-35  
Adaptador de Video MFX1540V - A4019  
Cabo de Luz 4,8mm 2,50m Ponta Cristal - CB-01-48-250 - C14033  
Fonte de Luz Led - CM-LED - LEDT-202312-13  
Microcamera CM-SCAM3 - SC3FHDT-20246-2  
Adaptador de Video MFX1540V - A4022  
Cabo de Luz 4,8mm 2,50m Ponta Cristal - CB-01-48-250 - C14034

## **1.2. DA NÃO APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO À ME/EPP/MEI**

1.2.1. Neste certame não se aplicará o tratamento diferenciado conferido à ME/EPP/MEI previsto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, em observância ao art. 49, IV, da mesma lei.

## **1.3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme [Decreto Municipal nº 24.007, de 24 de abril de 2023](#).

1.3.2. O objeto desta contratação direta é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas neste Termo de Referência, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

## **1.4. DO INSTRUMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO**

1.4.1. Por geralmente se tratar de objeto com entrega imediata, o contrato poderá ser substituído pelos documentos mencionados no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. No entanto, frise-se que o setor competente deverá optar pela adoção de instrumento contratual sempre que a natureza do objeto a ser fornecido exija condições de entrega e/ou garantia que precisem ser resguardadas através de documento mais detalhado.

## **1.5. DA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR NOS AUTOS E DO ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES FACULTATIVAS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.006/2023.**

Consoante previsão do Decreto Municipal nº 24.006/2023, em seu art. 4º, §1º, I, é facultativa a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) nas hipóteses previstas nos incisos I, II, VII e VIII (hipótese de contratação direta emergencial), do art. 75, e no § 7º, do art. 90, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Logo, em observância à previsão legal retro mencionada e considerando a urgência tendo em vista a situação de calamidade pública em que se encontra a saúde de Teresina, optou-se pela não elaboração do ETP.

Frise-se que a ausência do ETP nos autos não implicará em prejuízos à Administração Pública, uma vez que o presente Termo de Referência cumpre o papel do estudo ao evidenciar o problema e a sua melhor solução, dentre as possíveis, para o caso concreto.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que os itens (acima) são insumos materiais médico-hospitalares indispensáveis para a prestação de assistência em saúde, de forma especial no Hospital de Urgência de Teresina

Considerando a reabertura do Centro Cirúrgico do hospital do Dirceu em 2024, com disponibilidade de duas salas cirúrgicas para atendimento conforme perfil definido na unidade.

Considerando que até o presente momento, os procedimentos cirúrgicos são realizados sem o suporte da torre de vídeo, com procedimentos "abertos".

Considerando que a torre de vídeo será disponibilizada para o hospital do Dirceu, portanto com viabilidade de incremento de cirurgias e procedimentos por vídeo.

Considerando as vantagens da realização de cirurgia por vídeo, podemos citar: menor trauma cirúrgico, queixa algica mitigada, rápida recuperação, menor tempo de internação, maior rotatividade de leitos, menores índices de infecção, melhor resultado estético, menor risco de aderências teciduais, melhor visualização pelo cirurgião e menor impacto financeiro para a FMS, otimizando a oferta de assistência em saúde, especialmente no tocante às regulações e atendimentos no hospital do Dirceu, que terminam por impactar positivamente toda a rede assistencial.

Considerando que não há processo de compra ou locação para os insumos para operar a torre de vídeo, para atender as demandas específicas da unidade hospitalar do Dirceu.

Considerando que não há possibilidade de empréstimo do material solicitado por outras unidades da Rede Municipal.

Considerando a urgência em relação à oferta de cirurgias por vídeo, com previsão para início em julho de 2025, conforme decisão da gestão maior e levando-se em consideração a demanda reprimida.

Considerando que não há ata ou contrato válido e com saldo de estoque para atender a demanda específica do hospital do Dirceu.

Considerando o estado de emergência pública do município de Teresina, reconhecido e decretado através do decreto nº 27.565, de 09 de janeiro de 2025, prorrogado pelo Decreto nº 27.915, de 14 de abril de 2025; que autoriza, em caráter excepcional, a contratação emergencial de fornecedores e prestadores de serviços, dispensando, neste caso, o rito do processo licitatório, conforme estabelecido pela lei nº 14.133/2021.

Pelo exposto, solicitamos autorização para abertura de processo emergencial, com fulcro no art. 75, VIII, da Lei 14133/2021, tendo em vista a emergência da demanda.

### 2.1 LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES DO HOSPITAL DO DIRCEU II

Com base nos contratos anteriores de aquisição dos anos de 2022, 2023 e 2024 foi elaborada a tabela a baixo. Histórico de consumo e cálculo da média do período de 2022 a 2024 pelo hospital do Dirceu. Importa destacar que o estoque encontra-se zerado junto ao Almoxarifado/Patrimônio da FMS tendo em vista nunca terem sido adquiridos para o hospital do Dirceu.					
EQUIPAMENTOS	MÉDIA DE CONSUMO ANO 2022	DE NO	MÉDIA DE CONSUMO NO ANO 2023	MÉDIA DE CONSUMO NO ANO 2024	MÉDIA DE CONSUMO DO PERÍODO (A)
Trocater 10 mm	0		0	0	0
Trocater 5 mm	0		0	0	0
Mandril 10 mm	0		0	0	0
Mandril 5 mm	0		0	0	0
Tesoura Ultrassônica	0		0	0	0
Pinça Hook	0		0	0	0
Tesoura Metzebaum	0		0	0	0
Mangueira insuflador	0		0	0	0
Aplicador de Clipe	0		0	0	0
Cânulas de aspiração em agulha	0		0	0	0
Cabo de fibra ótica	0		0	0	0

Ótica 5 mm	0	0	0	0
Pinça bipolar Maryland	0	0	0	0
Pinça grasper com cremalheira	0	0	0	0
Pinça grasper sem cremalheira	0	0	0	0
Pinça Mixer	0	0	0	0
Agulha Veress	0	0	0	0
Aspirador 5 mm	0	0	0	0
Capa para videolaparoscopia	0	0	0	0
Empurrador de nó	0	0	0	0
Eletrodo com gancho	0	0	0	0
Eletrodo com gancho com pistão	0	0	0	0
Pinça de apreensão especial	0	0	0	0
Pinça de dissecação e apreensão delicada	0	0	0	0
Pinça de apreensão 2x4 dentes	0	0	0	0
Pinça simples ação	0	0	0	0
Porta agulha curvo	0	0	0	0
Tube para aspiração	0	0	0	0
Extrator de apêndice	0	0	0	0
Bainha tipo janela 10 mm	0	0	0	0
Bainha tipo janela 5 mm	0	0	0	0
Caneta de bisturi monopolar - medtronic	0	0	0	0
Caneta de bisturi monopolar - deltronix	0	0	0	0
Pinça Duval collin 20 cm	0	0	0	0
Tesoura Iris Curva 12Cm	0	0	0	0
Cubas inox de 9 cm	0	0	0	0
Cubas inox de 13 cm	0	0	0	0
Pinça Histerolabo	0	0	0	0
Saca Fibroma	0	0	0	0

Com base nas necessidades explicadas na justificativa da descrição da necessidade das aquisições, foi elaborada a tabela abaixo:

Cálculo da quantidade estimada da contratação:

<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>MÉDIA DE CONSUMO DO PERÍODO (A)</b>	<b>EXPECTATIV A DE AUMENTO OU REDUÇÃO DE CONSUMO (B)</b>	<b>QUANT. NECESSÁRI A (consumo ou utilização provável) (A + B)</b>	<b>QUANT. EM ESTOQUE (C)</b>	<b>QUANT. ESTIM. DA CONTRATAÇÃO (A + B - C)</b>
Trocater 10 mm	0	4	4	0	4
Trocater 5 mm	0	4	4	0	4
Mandril 10 mm	0	4	4	0	4
Mandril 5 mm	0	4	4	0	4
Tesoura Ultrassônica	0	2	2	0	2
Pinça Hook	0	1	1	0	1
Tesoura Metzebaum	0	2	2	0	2
Mangueira insuflador	0	2	2	0	2
Aplicador de Clipe	0	2	2	0	2
Cânulas de aspiração em agulha	0	2	2	0	2
Cabo de fibra ótica	0	2	2	0	2
Ótica 5 mm	0	2	2	0	2
Pinça bipolar Maryland	0	2	2	0	2
Pinça grasper com cremalheira	0	2	2	0	2
Pinça grasper sem cremalheira	0	2	2	0	2
Pinça Mixer	0	2	2	0	2
Agulha Veress	0	2	2	0	2
Aspirador 5 mm	0	2	2	0	2
Capa para videolaparoscopia	0	300	300	0	300
Empurrador de nó	0	2	2	0	2
Eletrodo com gancho	0	2	2	0	2
Eletrodo com gancho com pistão	0	2	2	0	2
Pinça de apreensão especial	0	1	1	0	1
Pinça de dissecação e apreensão delicada	0	2	2	0	2
Pinça de apreensão 2x4 dentes	0	2	2	0	2
Pinça simples ação	0	2	2	0	2

Porta agulha curvo	0	2	2	0	2
Tubo para aspiração	0	2	2	0	2
Extrator de apêndice	0	2	2	0	2
Bainha tipo janela 10 mm	0	2	2	0	2
Bainha tipo janela 5 mm	0	2	2	0	2
Caneta de bisturi monopolar - medtronic	0	200	200	0	200
Caneta de bisturi monopolar - deltronix	0	200	200	0	200
Pinça Duval collin 20 cm	0	6	6	0	6
Tesoura Iris Curva 12Cm	0	10	10	0	10
Cubas inox de 9 cm	0	10	10	0	10
Cubas inox de 13 cm	0	10	10	0	10
Pinça Histerolabo	0	03	03	0	03
Saca Fibroma	0	03	03	0	03

## 2.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. Como é sabido, a contratação de uma empresa para fornecer para aquisição dos insumos médico hospitalares pode oferecer vantagens significativas em termos de qualidade, quantidade e estoque dos itens.

2.2. O mercado atualmente oferece uma ampla gama de prestadores de serviços capazes de atender aos requisitos exigidos pela contratação para aquisição de insumos médico hospitalares para a realização de cirurgias por vídeo. Empresas especializadas têm se destacado pela sua expertise no tocante a especificidade dos itens solicitados nesta compra emergencial, visando especialmente atender o descritivo e a quantidade solicitada.

2.3. Essa diversidade no mercado permite que uma ampla gama de prestadores de serviços se interessem em contratar com a FMS, incentivando a concorrência e possibilitando a escolha da solução mais adequada e vantajosa para atender às demandas específicas dos insumos médico hospitalares.

2.4. Atente-se para o fato dos itens elencados para aquisição devem ser compatíveis com o descritivo da torre de vídeo.

2.5. A compra emergencial justifica-se o art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, por tratar-se de uma necessidade urgente da FMS visando o início da realização das cirurgias por vídeo no hospital do Dirceu. Em seguida, será realizada a aquisição dos itens para a Rede como um todo via contratação regular.

## 3. CLÁUSULA RESOLUTIVA

3.1 Destaca-se que, tão logo seja concluído o processo licitatório regular processo SEI 00045.041657/2025-91, a contratação emergencial será imediatamente encerrada, em estrito cumprimento às disposições legais.

## 4. PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. A Contratação Direta será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência, sendo desta forma admitido o parcelamento do objeto.

4.2 O parcelamento do objeto possui fulcro no art. 40, V, "b", onde entende-se que é tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a administração pública.

## 5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

### 5.1.SUSTENTABILIDADE

5.1.1. A FMS será responsável pelo descarte correto dos resíduos de serviços de saúde, devendo atender a legislação pertinente e vigente, mormente a RDC 222/28-ANVISA.

### 5.2. DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

5.2.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

5.2.2.1.A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 151, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada. Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar, empresa especializada na prestação, de forma contínua, através do regime de dedicação exclusiva de mão de obra dos serviços de apoio operacional e administrativo, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

### 5.3.DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

5.3.1.No presente Termo de Referência, a escolha da Administração pela vedação à participação de cooperativas se dá em razão das possíveis implicações que a não existência de vínculo de subordinação entre cooperados e cooperativa traria ao longo da execução contratual, causando prejuízos à Administração e aos serviços. Por exemplo, não seria possível exigir que a cooperativa determinasse a imediata substituição de condutor cooperado que viesse a apresentar conduta imprópria, ou viesse a prestar os serviços em desacordo com o determinado no presente Termo de Referência e Contrato. De tal sorte, justifica-se a vedação à participação de cooperativas no certame pretendido.

### 5.4.DA SUBCONTRATAÇÃO

5.4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5.5. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#), tendo em vista a natureza comum do objeto a ser contratado e a baixa complexidade do contrato.

### 5.6. COMPATIBILIDADE DOS ITENS 1 A 31 DA TABELA 01

#### 5.6.1 Compatibilidade com:

5.6.1.1 Sistema de Vídeo Laparoscopia (Vídeo Laparoscópio de alta definição - FullHD).

#### 5.6.2 Cada Sistema acompanha os seguintes materiais:

5.6.2.1 Cabo de luz por condução de luz por fibra ótica; diâmetro do feixe de fibras de 4,8 mm e comprimento aproximado de 250 cm;

5.6.2.2 Microcâmera digital Full HD; Sistema de imagem de alta definição Full HD com 1920 x 1080 linhas de definição horizontal, escaneamento Progressivo no formato de tela 16 x 9 (Widescreen) nativo;

5.6.2.3 Sistema de escaneamento de imagem Progressive Scan com 50 a 60 quadros por segundo;

5.6.2.4 Controle automático de luminosidade por meio de controle de tempo de exposição de 1/60 a 1/17000s; Capacidade de gravação de imagens em mídia externa com conexão USB, luminosidade mínima de 3 lux (F1,4);

5.6.2.5 Saídas de sinal de vídeo digital DVI, SDI e DV e analógicas RGB, S-VHS (Y/C), vídeo composto (BNC) e saída para comunicação com equipamento de gerenciamento de dados;

5.6.2.6 Balanço de branco automático acionado através de teclado do processador de imagem e cabeçote, com dispositivo que impeça o ajuste em condições inadequadas de iluminação, com informação no monitor desta inconformidade;

5.6.2.7 Cabeçote imersível com objetiva com zoom parfocal e acoplador de ótica universal C-Mount e com 3CCD HD no formato Wide(16:9),

5.6.2.8 Com acionadores programáveis através de menu na tela em português para as seguintes funções:

5.6.2.9 Balanço de branco, congelamento de imagens, brilho, filtro para fibroscópios, controle de periféricos e geração de barras de cores;

5.6.2.10 Com sistema que permita conexão com sala inteligente, Alimentação: 100 - 220 V/60 Hz;

5.6.2.11 Monitor LED mínimo 26" Full HD Widescreen; Possibilidade de apresentação de 2 canais de imagem simultâneos (pip); Resolução nativa mínima 1920 x 1200 linhas; Entradas de sinal: SDI, S.VHS (Y/C) e vídeo composto (BNC); Entradas de sinal: DVI, SDI, S.VHS (Y/C) e vídeo composto (BNC); Ajustes: cor, brilho e contraste e matiz; Iluminância mínima da tela de 450cd/m2; Contraste 700:1; Angulo de Visão:178; Alimentação elétrica: 110/220V/60Hz; Fonte de Luz, com lâmpada xenon de no mínimo 300watts (ou tecnologia superior disponível no mercado); Temperatura de cor 6000K;

5.6.2.12. Com controle de intensidade de luz e contador de horas de uso da lâmpada;

- 5.6.2.13. Com sistema que permita conexão em salas inteligentes e remotas;
- 5.6.2.14 Alimentação 110/220 - V/60 Hz;
- 5.6.2.15 Insuflador Eletrônico de CO<sub>2</sub>; com sistema de gás aquecido, fluxo de 0 a 40 litros/min (l/min);
- 5.6.2.16 Ajuste de pressão contínuo de 0 a 25 mm de Hg; Display que indique;
- 5.6.2.17 Reserva de gás no cilindro, valor teórico/ real de pressão no paciente, valor teórico/ real do fluxo de gás e volume de gás consumido;
- 5.6.2.18 Circuito de segurança interno para alta pressão do cilindro;
- 5.6.2.19 Circuito de segurança para sobre pressão da cavidade abdominal com válvula de alívio e alarme sonoro e visual;
- 5.6.2.20 Circuito de detecção de pressão negativa, com alarme sonoro e visual;
- 5.6.2.21 Insuflação pulsante com circuito de proteção que evite leitura indevida do fluxo e pressão administrada ao paciente;
- 5.6.2.22 Com sistema que permita conexão em salas inteligentes e remotas; Alimentação: 110/220 V, 60 Hz;
- 5.6.2.23 Acessórios que acompanham:
- 5.6.2.24 Estabilizador de voltagem de 1,5 KVA com alimentação de 110~220 V/60 Hz;
- 5.6.2.25 Trolley (rack) compacto para acondicionar o sistema, confeccionado em estrutura metálica, com pintura e rodízios do tipo hospitalar. Com no mínimo quatro prateleiras ajustáveis, aberturas laterais para ventilação do equipamento.
- 5.6.2.26 Marca: Confiante Medical Produtos Médicos SA

### **5.6.3 Detalhamento dos itens que compõe a torre de vídeo:**

- 5.6.3.1 Microcâmera CM-SCAM3 - SC3FHDT-20246-1
- 5.6.3.2 Fonte de Luz CM-LED - LEDT202312-12
- 5.6.3.3 Insuflador de CO<sub>2</sub> CM-40L - CM40T-20242-11
- 5.6.3.4 Acessório de Aquecimento de CO<sub>2</sub> - ACAQ-20243-35
- 5.6.3.5 Adaptador de Video MFX1540V - A4019
- 5.6.3.6 Cabo de Luz 4,8mm 2,50m Ponta Cristal - CB-01-48-250 - C14033
- 5.6.3.7 Fonte de Luz Led - CM-LED - LEDT-202312-13
- 5.6.3.7 Microcamera CM-SCAM3 - SC3FHDT-20246-2
- 5.6.3.8 Adaptador de Video MFX1540V - A4022
- 5.6.3.9 Cabo de Luz 4,8mm 2,50m Ponta Cristal - CB-01-48-250 - C14034

## **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 6.1.1. A entrega do objeto será realizada no Setor Solicitante, em até 3 (três) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, devendo a CONTRATADA manter estoques compatíveis com as quantidades solicitadas durante o prazo de vigência do contrato/empenho, evitando atrasos nas entregas. Prazos maiores, somente com autorização expressa da Fundação Municipal de Saúde, mediante justificativa.
- 6.1.2. O objeto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produzidor, procedência e manual de uso e garantia.
- 6.1.3. Os produtos em desacordo com a Proposta da Contratada serão rejeitados pelo Setor Solicitante, obrigando-se o fornecedor a repor no prazo máximo de 2 (dois) dias da comunicação pela Contratante.
- 6.1.4. Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da CONTRATADA.
- 6.1.5. A CONTRATADA deverá emitir guias de remessas informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da CONTRATANTE, endereço completo, equipamento/material que está sendo entregue, unidade e quantidade. Deverá conter, também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do fornecedor.
- 6.1.6. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item contratado.
- 6.1.7. Os insumos deverão estar com prazo de validade mínimo de 80% do prazo máximo de vigência, no ato da entrega.
- 6.1.8. Os itens deverão ser entregues no Patrimônio da FMS, no endereço: Avenida Barão de Gurguéia, nº 2933, Pio XII, CEP 64019870, Teresina-Piauí, em horários comerciais (08 às 17 horas), e em dias úteis (segunda-feira à sexta-feira).**

### **6.2. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU GARANTIA DO OBJETO**

- 6.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 6.2.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela

assistência técnica autorizada.

6.2.4. O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.2.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.2.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 7.1.8. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações por parte do Contratado, inclusive com a abertura do devido processo administrativo com fins de apuração;
- 7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 7.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;
  - 7.2.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 7.2.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 7.2.1.4. Comunicar ao contratante, com pelo menos 2 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 7.2.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 7.2.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 7.2.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 7.2.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  - 7.2.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido.
  - 7.2.1.10. Realizar treinamentos e capacitações, caso necessário ou solicitado pelo setor demandante (GAH/DAE).
  - 7.2.1.11. Atentar-se para a especificação de cada item solicitado em relação à compatibilidade exigida no item 34, da descrição do objeto.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

## RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

## Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de contratação direta; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL.

## Pagamento

8.17. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado.

8.18. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

- 8.18.1. Cópia legível do empenho;

- 8.18.2. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.
- 8.18.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
- 8.18.4. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 8.18.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 8.18.6. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).
- 8.19. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site <https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico>, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215- 7592, e-mail: [processoeletronico@pmt.pi.gov.br](mailto:processoeletronico@pmt.pi.gov.br);
- 8.20. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.
- 8.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.
- 8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.23. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de contratação emergencial.
- 8.24. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.26. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 8.28. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 8.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.30. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.31. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

## **9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do 30º (trigésimo) dia;
- 2. moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º (sexagésimo) dia de atraso;

i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo estipulado pela administração pública, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 10. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de menor valor.

10.2. A proposta deverá conter:

10.2.1. Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;

10.2.2. Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta dispensa de licitação (Havendo divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro e, se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso).

10.2.3. Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar à DCP/FMS, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentada e consularizado.

10.2.4. A proposta deverá conter correio eletrônico (e-mail) e número de telefone válidos para eventuais comunicações, inclusive notificações.

**10.3. Critérios de Aceitação da Proposta:**

10.3.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega e serão selecionadas pelo critério MENOR PREÇO, POR ITEM.

10.3.2. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas do Termo de Referência com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados, tendo em vista a necessidade de compatibilidade entre os itens adquiridos e a torre de vídeo indicada na descrição da Tabela 2 e também no item 5.6, conforme Art. 41, b, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.3. As propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento serão desclassificadas.

10.3.4. É indispensável o parecer técnico, que será emitido por setor técnico do órgão demandante, para os produtos especificados neste Termo de Referência, quando se tratar de objeto de alta complexidade.

10.3.5. A proposta de preços deverá estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada do produto.

10.3.6. O interessado deverá consignar na proposta o valor unitário e o valor total dos itens para os quais deseja concorrer.

#### **Exigências de habilitação**

10.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

10.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta [Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.](#)

10.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.](#)

10.13. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.](#)

10.14. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

10.15. Alvará de licença, para comercialização e venda do objeto, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, quando necessário.

10.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.24. O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

10.25. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação ([Decreto Municipal nº 23.847, de 2023](#)), ou de sociedade simples;

10.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

10.27. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo interessado de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

10.28. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

10.29. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

10.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

10.32. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.33. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.34. Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

10.35. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

## **11. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado total da contratação informado pela GECOM/DCP (13445813) é de:

**RS 141.833,36 (cento e quarenta e um mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).**

## **12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 A adequação orçamentária informada pelo NUOREM/DAF é (13474776):

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Unidade: 001 - Fundação Municipal de Saúde.

Ação Programática: 4 . 089 - Manutenção e Estruturação de Estabelecimentos da Atenção Especializada em Saúde.

Fontes de Recursos:

659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Serviços de Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Berté, Enfermeira**, em 17/06/2026, às 11:06, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

---



Documento assinado eletronicamente por **Eronice Ribeiro de Moraes Araújo, Gerente de Assistência Hospitalar**, em 17/06/2026, às 11:10, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

---



Documento assinado eletronicamente por **Gina Nogueira Matias, Diretora de Assistência Especializada**, em 17/06/2026, às 11:44, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

---



Documento assinado eletronicamente por **Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, em 17/06/2026, às 13:51, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **15661893** e o código CRC **49121CA6**.

---

Referência: Processo nº 00045.034460/2025-22

SEI nº 15661893

Rua Gov. Artur Vasconcelos, 3015 - Bairro Aeroporto - - CEP 64002-530 - Teresina - PI  
- <http://fms.teresina.pi.gov.br/>